

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SC
PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

EDITAL 2363/2023

Retificado pelos Editais 2421/2023 e 2530/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, e legislação em vigor no ato da admissão, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário, para atuação na educação escolar indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular, da Rede Pública Estadual nas [Coordenadorias Regionais de Educação de Chapecó, Xanxerê e Seara](#) para os letivos de 2024 e 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação](#)

O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.acefe.org.br/act e www.sed.sc.gov.br, e/ou, ainda, a critério da Comissão da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC; no Diário Oficial do Estado - DOE, na Convocação de Etapa e no material de Prova. Sua execução caberá à Associação Catarinense das Fundações Educacionais, doravante denominada ACAFE, instituição com inquestionável capacidade técnica e experiência na matéria, ilibada reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e experiência reconhecida na realização de processos seletivos, contratada pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina - SC para a organização e execução do certame.

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para os anos letivos de 2024 e 2025.
- 1.2. A contratação em caráter temporária do professor legalmente **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para o exercício da função na qual está sendo admitido, decorrente do Processo Seletivo, obedecerá a ordem decrescente da classificação e será válida por dois anos letivos, 2024 e 2025, não havendo reclassificação de candidatos.
- 1.3. Tendo em vista o andamento deste certame simultaneamente ao Processo Seletivo para Educação Básica, orienta-se que somente é permitido a inscrição em um dos certames, considerando a realização das provas de ambos no mesmo horário e data.
 - 1.3.1. Havendo inscrição do mesmo candidato em mais de um certame, este deverá optar por um, sendo vedado realizar mais de uma prova de certames diferentes, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- 1.4. Fazem parte deste edital os anexos:

Anexo	Assunto
I	Cronograma das etapas
II	Quadro das Áreas de Conhecimento de Referência / Habilitação Mínima Exigida
III	Coordenadoria / Supervisão Regional de Educação
IV	Cidades para Aplicação da Prova Objetiva
V	Descritivo das Atribuições
VI	Ementas, Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas
VII	Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar
VIII	Declaração de candidato autodeclarado indígena
IX	Declaração de residência em terra indígena
X	Declaração/comprometimento para fins de inscrição no processo seletivo
XI	Declaração de avaliação positiva
XII	Declaração da comissão de acompanhamento e avaliação de desempenho pedagógico e funcional dos professores
XIII	Declaração autodeclarado indígena para fins de contratação no processo

- 1.4.1. As datas e os períodos estabelecidos, no Anexo I são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação, previamente comunicada por meio de edital.
- 1.4.2. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, possuem como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5. O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá a aplicação das seguintes etapas:

Etapa	Caráter
1 - Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória
2 - Prova de Títulos	Classificatória

- 1.5.1. As etapas do Processo Seletivo serão realizadas no Estado de Santa Catarina.
- 1.5.2. A etapa 3, somente será aplicada ao candidato inscrito na Área de Conhecimento de Referência, que exija habilitação ou domínio de LIBRAS.
- 1.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam e das decisões que possam ser tomadas, sendo previamente comunicada por meio de edital, em relação às quais, o candidato, não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a ACAFE não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão, transmissões de computador incompletas, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou ao website, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo no

processamento das informações contidas no website não serão consideradas responsabilidade da ACAFE, que expressamente se exime de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDAS

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 2.1. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.
- 2.2. O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.
- 2.3. O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.
- 2.4. *O candidato não-habilitado deverá apresentar declaração da 2ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação.*
- 2.5. *No ano letivo de 2025, o candidato não habilitado deverá apresentar declaração da 4ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação na admissão.*
- 2.6. *No ano letivo de 2025, o candidato não-habilitado que não apresentar declaração da 4ª fase do Curso, que esteja devidamente matriculado e cursando de acordo com a área que busca a formação será automaticamente desclassificado do Certame.*

3. DA ATRIBUIÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 3.1. A descrição das atribuições, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no Anexo V deste Edital;
- 3.2. A jornada de trabalho do professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais, observado o disposto na Lei 16861/15;
- 3.3. O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo professor admitido em caráter temporário, o qual será correspondente ao nível de habilitação na data da contratação, e, ainda, carga horária semanal.
- 3.4. *O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Escolar Indígena, será através de contratos, conforme Anexo Único da Lei nº 16.861/2015, que podem ser firmados da seguinte forma:*

- 3.4.1. Máximo de 32 (trinta e duas) horas-aula no período diurno (matutino + vespertino) nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);
- 3.4.2. Máximo de 20 (vinte) horas-aula no período noturno, nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);
- 3.4.3. Máximo de 40 (quarenta) horas-aula no período diurno (matutino + vespertino) para a Área 1 (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na disciplina 001-LLL.
- 3.5. Os candidatos Habilitados poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas semanais.
- 3.6. Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

- 4.1. Além de ter sido classificado neste certame, na forma estabelecida por este Edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem comprovados quando da admissão/contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última somente para candidatos do sexo masculino, até 45 anos);
- c) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor, expedido, há no máximo trinta dias. (inclusive para Pessoa com Deficiência - PcD);
- d) Atestado comprovando a condição de PcD e a compatibilidade com as atribuições da função de Professor, conforme Anexo V;
- e) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;

- f) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- g) Comprovar pleno exercício de seus direitos civis (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) e políticos (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) Impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), cuja consulta poderá ser realizada no site consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- i) Apresentar comprovante da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da vaga pretendida, conforme tabelas do Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- k) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizados;
- l) Apresentar a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- m) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que reside no respectivo endereço;
- n) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e;
- o) Apresentar declaração de comprovação de residência na Terra Indígena ou Aldeia emitida pela FUNAI e Liderança Indígena (conforme Anexo VIII deste Edital) deverá ser entregue pelos candidatos no momento da admissão;
- p) Apresentar declaração de compromisso com a Comunidade Escolar e Comunidade Indígena (conforme Anexos IX deste Edital) deverá ser assinado pelo candidato e será exigida no momento de sua admissão, e será visada pelo cacique;(anexo corrigido);
- q) Apresentar no ato da admissão comprovante em dia com as vacinas; (Chapecó); e
- r) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

4.2. Nos termos da letra “d” e “e”, do item 4 deste Edital, a ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga pretendida, impossibilitam a admissão/contratação:

4.3. Nos termos da letra “k”, do item 4 deste Edital, somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiro. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto

ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

- 4.4. Nos termos da letra “p”, do item 4 deste Edital, o compromisso com a comunidade escolar e indígena deverá ser avaliado após a contratação, pela comissão de avaliação, garantida a participação do cacique e da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Edital.
- 4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 4.6. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado.
- 4.6.1. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 4 deste Edital e seus subitens, quando da admissão/contratação, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, no prazo de 24 horas após o recebimento de e-mail com a confirmação de ocupação de vaga, sob pena de não se concretizar a admissão/contratação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período de 48 horas a partir da publicação.
- 5.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico concursos@acafe.org.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 5.3. O pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão da Secretaria de Estado da Educação – SED/SC e pela Comissão Técnica da ACAFE.
- 5.4. Ao término da apreciação a SED/SC e a ACAFE divulgarão nos endereços eletrônicos, citados no item 1, no menor prazo possível, o parecer contendo a análise e o julgamento.
- 5.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento do pedido de impugnação.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição no Processo Seletivo, que trata este Edital, será realizada somente via internet. Não haverá outro prazo nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste item.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, com informações fidedignas do candidato participante e o envio da documentação exigida, quando for o caso.

6.2.1. Durante o período de inscrição, no Requerimento de Inscrição, o candidato que desejar utilizar a condição de jurado como critério de desempate, deverá encaminhar via *Upload* imagem legível contendo certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.

6.2.2. A informações prestadas no Requerimento Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.3. Da validade da inscrição

6.3.1. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento, terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

6.3.2. Ao candidato, é permitida uma única inscrição. Na hipótese de efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida e será homologada a de data e hora mais recente, sendo as demais desconsideradas, não sendo devido qualquer ressarcimento da importância paga a título de valor de inscrição.

6.4. Da assinatura no requerimento de inscrição

6.4.1. No momento da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, declarando:

6.4.1.1. que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, notas e resultados preliminares e finais;

6.4.1.2. que aceita receber, quando necessário, o envio de comunicados por WhatsApp, SMS ou e-mail cadastrados através do requerimento de inscrição, pela ACAFE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6.4.1.3. que ao assinalar a opção aceito, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pelas Comissões da SED/SC e da ACAFE nos casos omissos e não previstos no Edital.

6.5. Da taxa de inscrição e do pagamento do boleto

- 6.5.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da SED/SC, mediante boleto bancário será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- 6.5.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo alteração de requisito essencial ao certame, exclusão da Área de Conhecimento de Referência ou cancelamento do certame, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.
- 6.5.3. Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente), Lei Estadual nº 17.480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente) e Lei Federal nº 13.656/2018 (CadÚnico).
- 6.5.4. O boleto bancário estará disponível na área do candidato, após a efetivação da inscrição e não será encaminhado por e-mail.
- 6.5.5. O pagamento da taxa de inscrição, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação).
- 6.5.6. Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento online dentro do prazo estabelecido.
- 6.5.6.1. Mantenha em posse, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário;
- 6.5.6.2. A inscrição não será confirmada caso o pagamento efetuado apresente o valor diferente do estipulado ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, bem como efetuado pagamento fora do prazo estabelecido.
- 6.5.7. É responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da instituição bancária para a quitação do boleto bancário, o pagamento da taxa de inscrição e a sua compensação, assim como, qualquer consulta junto à referida instituição relacionada ao pagamento.
- 6.6. Pagamentos agendados e/ou não efetuados até a data limite para pagamento, ou ainda em valor inferior a taxa de inscrição, não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 6.7. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 6.8. Não será aceita inscrição paga de forma condicional e/ou extemporânea, por meio de depósito, via postal, transferência, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que

não a especificada neste Edital (quitação do boleto bancário). Também, não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

- 6.9. O pagamento de taxa de inscrição realizado no último dia e que eventualmente resulte em processamento do pagamento em data posterior a este, ensejará a não homologação. Em hipótese alguma, haverá homologação de inscrição cujo pagamento processado apresente data posterior a do vencimento do boleto bancário.
- 6.10. A confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após o pagamento. Compete ao candidato a verificação e confirmação.
- 6.11. A ACAFE não se responsabilizará por pagamento da taxa de inscrição indevido, ou seja, efetuado com boleto não autenticado pela ACAFE e pelo Banco do Brasil.

6.12. Da inscrição

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 6.12.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela *internet* no site acafe.org.br/act.
- 6.12.2. Para realizar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:
- 6.12.2.1. ter em mãos, o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato, documento obrigatório para a efetivação da inscrição, não sendo permitido o uso de CPF de terceiros.
- 6.12.2.1.1. candidato estrangeiro também deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.12.3. acessar o site acafe.org.br/act a partir das 16h do dia 25 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2023 e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados pessoais do candidato e seguir as instruções contidas na página, selecionando:
- 6.12.3.1. o edital da Educação Indígena;
- 6.12.3.2. uma Coordenadoria Regional de Educação (Anexo III);
- 6.12.3.3. *duas Áreas de Conhecimento de Referência para a Prova, considerando, para tanto, orientando-se pelo Anexo II;*
- 6.12.3.3.1. *O candidato que tiver interesse em inserir mais uma Área de Conhecimento deverá acessar a área do candidato e selecionar, em campo próprio no formulário de inscrição, a nova Área de Conhecimentos, considerando, para tanto, a sua condição de HABILITADO, no período de 14 a 21 de setembro de 2023.*
- 6.12.3.3.2. *Não será aceita outra forma de solicitação que não a mencionada no item anterior.*
- 6.12.3.4. uma cidade que deseja realizar a Prova Objetiva; conforme lista contida no Anexo IV;
- 6.12.3.5. a modalidade de concorrência - se pretende concorrer, ou não, à vaga reservada à pessoa com deficiência – item 6.18; e
- 6.12.3.6. se pretende ou não pleitear isenção da taxa de inscrição - item 6.16.

- 6.12.4. cadastrar uma senha para acessar a Área do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações pessoal e de desempenho, a recurso interposto e sua respectiva resposta, a alteração de dado cadastral permitido e a atualização de endereço, telefone e e-mail.
- 6.12.5. submeter o Requerimento de Inscrição, clicando no botão “Enviar Requerimento”;
- 6.12.6. manter em seu arquivo digital o comprovante que será enviado para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, nele, constará o número da inscrição no Processo Seletivo e o extrato dos dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do boleto bancário;
- 6.12.7. imprimir o boleto bancário que estará disponível apenas na área do candidato, após a efetivação da inscrição e providenciar o pagamento até o dia 13 de setembro de 2023;
- 6.12.7.1. o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição e não logrou deferimento, somente terá acesso ao boleto bancário após a publicação do resultado do pedido de isenção;

6.13. Das disposições gerais da inscrição

- 6.14. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados pessoais, exceto: CPF, nome e data de nascimento no sistema disponível no site acafe.org.br/act na opção do menu “Inscrição”. Após o período de inscrição, as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração exceto: endereço para correspondência, telefone e e-mail.
- 6.14.1. os dados cadastrais informados, a conferência e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 6.15. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado na realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

6.16. Da isenção de pagamento da inscrição

- 6.16.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97 e Lei Estadual nº 17.457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente), Lei Estadual nº 17.480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente) e Lei Federal nº. 13.656/2018, que estiverem inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, no período de 25 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, seguindo passos descritos no item 6.12, as informações contidas na página e os procedimentos, abaixo:
 - 6.16.1.1. para doadores de sangue e/ou medula óssea:
 - 6.16.1.1.1. enviar, via *Upload*, um dos documentos abaixo:
 - a) documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder

público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 doações, no período de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição;

- b) documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses anteriores ao último dia de inscrição.

6.16.1.2. para os hipossuficientes:

6.16.1.2.1. enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada das seguintes páginas:
- Identificação (página da foto);
 - qualificação civil (dados pessoais);
 - último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro;
 - se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado deverá apresentar cópia da primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais).
- b) cópia dos três últimos contracheques, comprovando renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos (nacional).

6.16.1.2.2. se desempregado, enviar, via *Upload*, declaração de próprio punho (legível datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

6.16.1.3. para os deficientes e hipossuficientes:

6.16.1.3.1. enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada das seguintes páginas:
- Identificação (página da foto);
 - qualificação civil (dados pessoais);
 - último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro;
 - se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado deverá apresentar cópia da primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais).
- b) cópia dos três últimos contracheques, comprovando renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos (nacional).
- c) laudo médico, emitido há menos de um ano da data de término das inscrições, atestando que se trata de deficiência irreversível o qual deverá conter
- Nome completo do candidato;
 - Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
 - Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

não serão consideradas como deficiência, para efeitos da isenção, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.16.1.3.2.

6.16.1.4. para os CadÚnico:

6.16.1.4.1. enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo VII) e
- c) comprovante de recebimento de benefício(s) por meio do CadÚnico em que conste o nome do/a requerente. Não será aceito somente registro de inscrição no CadÚnico.

6.16.1.5. para o Voluntariado da Justiça Eleitoral ou Jurado no Tribunal do Júri:

6.16.1.5.1. enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri, o qual deverá conter:
 - a. nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

6.16.2. A Comissão Técnica da ACAFE verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.16.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão Técnica da ACAFE.

6.16.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.16.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.16.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.16.5.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

6.16.5.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.16 deste edital.

6.16.6. O resultado preliminar referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado a partir das 14h do dia 06 de setembro de 2023 no site acafe.org.br/act.

6.17. Do recurso

6.17.1. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso até 23h59min do dia 08 de setembro de 2023, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

- 6.17.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia 12 de setembro de 2023.
- 6.17.3. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.
- 6.17.4. O resultado referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado a partir das 16h do dia 12 de setembro de 2023 no site acafe.org.br/act.
- 6.17.5. O candidato, que logrou deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, terá a inscrição automaticamente efetivada
- 6.17.6. O candidato, que não logrou o deferimento da isenção da taxa de inscrição e pretende permanecer no certame, deverá providenciar o pagamento do boleto bancário que estará disponível na área do candidato, até a data do vencimento.
- 6.17.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 6.17.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior

6.18. Para as Pessoas com Deficiência (PcD)

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 6.19. Têm assegurado direito de inscrição neste certame, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º e [Lei Federal nº 1.764/2012](#) e [Lei Estadual nº 17.292/2017](#). Sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas em cada Área de Conhecimento de Referência/Coordenadoria Regional de Educação.
- 6.19.1. Para pleitear a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, o candidato ou seu representante, no período a partir das 16 horas do dia 25 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2023, seguindo passos descritos no item 6.12, as informações contidas na página e os procedimentos, abaixo:
- 6.19.1.1. selecionar a opção “Pessoa com Deficiência - PcD” no campo “Modalidade de Concorrência” e uma das categorias, abaixo:
- 6.19.1.1.1. Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades

para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

6.19.1.1.2. Deficiência auditiva

perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz), 2.000Hz (dois mil hertz), e 3.000Hz (três mil hertz).

6.19.1.1.3. Deficiência visual

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

6.19.1.1.4. Deficiência intelectual

origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas.

6.19.1.1.5. Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

- a. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- b. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

6.19.1.1.6. Deficiência múltipla

associação de duas ou mais deficiências.

6.19.1.1.7. Deficiência orgânica renal crônica estágio V:

peças com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);

6.19.1.1.8. Mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05

6.19.1.2. Enviar, via *Upload*, até o dia 13 de setembro de 2023, o documento abaixo:

- a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do término das inscrições, atestando de deficiência irreversível, o qual deverá conter:
- Nome completo do candidato;
 - Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
 - Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

6.19.2. O resultado preliminar referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado a partir das 14h do dia 15 de setembro de 2023 no site acafe.org.br/act.

6.20. Do recurso

6.20.1. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso até 23h59min do dia 18 de setembro de 2023, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

6.20.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia 19 de setembro de 2023.

6.20.3. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.

6.20.4. O resultado referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado a partir das 14h do dia 19 de setembro de 2023 no site acafe.org.br/act.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

7.1.1. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

7.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

7.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.19 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual nº 12.870/04, art. 35º, §2º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

- 7.1.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.
- 7.1.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.1.5.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 7.1.6. Com base na Lei nº 7.853/89, art. 8º, II e Decreto Federal nº 9.508/18, art. 7º, a análise realizada no momento da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no requerimento de inscrição.

8. DOS ATENDIMENTOS

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

8.1. Da pessoa com deficiência

- 8.1.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá requerê-lo até **15 de setembro de 2023**, através do formulário para solicitação de atendimento especial, disponível na área do candidato, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de término das inscrições, o qual deverá conter:
- Nome completo do candidato;
 - Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
 - Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- 8.1.2. O candidato portador de deficiência visual que requerer a prova em braile deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 8.1.3. O candidato portador de baixa visão que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (Caderno de Prova, Cartão Resposta), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

- 8.1.4. O candidato portador de prótese auditiva deverá comprovar sua necessidade, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho antes de iniciar a prova.
- 8.1.5. O candidato portador de prótese metálica, ou de marca-passo deverá comprovar sua necessidade, através de laudo médico, devendo apresentar, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.
- 8.1.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá, adicionalmente, apresentar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 8.1.7. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses.
- 8.1.8. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 8.1.9. No caso de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1(uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

8.2. Da amamentação

- 8.2.1. O candidato sem deficiência e/ou pessoa com outra condição específica que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia **15 de setembro de 2023**, através do formulário para solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página.
- 8.2.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que observados os procedimentos constantes do subitem 8.1.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.
- 8.2.3. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.
- 8.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.2.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.2.6. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento à essa restrição implicará na eliminação da candidata.

8.2.7. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.3. Do Adorno e indumentária

8.3.1. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu etc.) deverá requerer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 8.1.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.

8.4. Do Nome Social

8.4.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá requerê-lo, no ato da inscrição selecionando a opção “Nome Social” e preencher o respectivo campo com o Nome Social.

8.4.2. O participante que desejar o Atendimento pelo Nome Social, deverá seguir as orientações da página e enviar via *Upload*, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento. Os documentos necessários são:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 14.2.1 deste Edital.

8.5. Do atendimento em hospital

8.5.1. O candidato que por impedimento grave de saúde anteriormente ao dia de realização da prova tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização da prova, através de seu representante legal, com no mínimo uma hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido.

8.5.2. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

8.5.3. O atendimento em hospital ficará sujeito à análise da viabilidade, condições do atendimento e razoabilidade do pedido.

8.5.4. O atendimento em hospital deverá obrigatoriamente ser realizado na cidade escolhida para realização da prova.

8.5.5. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

8.6. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário para solicitação de atendimento especial, deverá escolher a opção “outros recursos e necessidade:” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.

- 8.7. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.
- 8.8. As condições de atendimento especial requeridas ficarão sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 8.9. A ACAFE tem o direito de exigir, a qualquer momento documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento das pessoas com deficiência, Atendimento diferenciado e/ou pelo Nome Social.
- 8.10. O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no Ato da Inscrição ou posteriormente quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 8.11. O resultado preliminar referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento, será divulgado a partir das 14h do dia **19 de setembro de 2023** no site acafe.org.br/act.

8.12. Do recurso

- 8.12.1. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento do atendimento solicitado, poderá interpor recurso até 23h59min do dia **20 de setembro de 2023**, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página.
- 8.12.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia **25 de setembro de 2023**.
- 8.12.3. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE sobre esses recursos.
- 8.12.4. O resultado referente às condições especiais, será divulgado a partir das 16h do dia **25 de setembro de 2023** no site acafe.org.br/act.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

- 9.1. Será divulgada, no dia **22 de setembro de 2023**, pela internet, no site acafe.org.br/act, a Homologação Preliminar das Inscrições.

9.2. Do recurso

- 9.3. Caso o candidato não concorde com o resultado da Homologação Preliminar das Inscrições, poderá interpor recurso até 23h59min de **25 de setembro de 2023**, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

- 9.4. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia **28 de setembro de 2023**.
- 9.5. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).
- 9.6. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.
- 9.7. A Homologação das inscrições, será divulgado a partir das **16h do dia 28 de setembro de 2023** no site acafe.org.br/act.

10. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

- 10.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir das 16h do dia **09 de outubro de 2023**, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova, por um dos seguintes locais:
- 10.1.1. pela internet, no site acafe.org.br/act;
- 10.1.2. na sede da ACAFE, em Florianópolis: Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro -Florianópolis – SC ou pelo telefone (48) 3224-8860 de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 10.2. Caso o candidato não esteja alocado em uma sala para realizar a prova, este deverá encaminhar um e-mail para act@acafe.org.br, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova, com requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 10.3. A Comissão Técnica do Processo Seletivo ACAFE irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo e-mail cadastrado.

11. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 11.1. O candidato poderá, em qualquer tempo, retificar os dados pessoais de sua inscrição, com exceção do CPF, nome e data de nascimento, ou atualizar o endereço, acessando via internet, a área do candidato, constante do site acafe.org.br/act.
- 11.2. No caso de retificação do nome e data de nascimento, é obrigatório o envio, via *upload*, da imagem do documento que comprove a retificação.
- 11.2.1. É responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizar seu endereço, telefone e e-mail.
- 11.2.2. A SED/SC e a ACAFE não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

12. DA PROVA OBJETIVA

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

12.1. Do calendário da prova

- 12.1.1. A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **28 de outubro de 2023** e terá a duração de quatro horas, para todos os candidatos.
- 12.1.2. A SED/SC e a ACAFE se reservam o direito de transferir a data e/ou local de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado e por informativo no site acafe.org.br/act.
- 12.1.2.1. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 12.1.2.2. A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

12.2. Do conteúdo das Áreas de Conhecimento de Referência

- 12.2.1. As questões objetivas destinam-se a avaliar as competências contidas na ementa e conteúdo programático, especificadas no Anexo VI, deste Edital.
- 12.3. Das questões da prova
- 12.3.1. A prova de caráter sigiloso será composta por **até 40 (quarenta)** questões objetivas, sendo:
- a) 10 de conhecimentos gerais;
 - b) 10 de conhecimentos relacionados à metodologia da prática docente; e
 - c) 10 de conhecimentos específicos **para cada área de conhecimento escolhida**
- 12.3.2. As questões objetivas serão no formato de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
- 12.4. Do reembolso da taxa de inscrição
- 12.4.1. O candidato com a taxa de inscrição devidamente quitada e homologada, poderá solicitar o reembolso do valor pago referente à inscrição, em função das alterações implementadas, em caráter excepcional, no período de 28 de setembro a 06 de outubro de 2023, através do preenchimento de todos os campos do formulário específico para tal fim na área do candidato, no site acafe.org.br/act.
- 12.4.2. **Poderá solicitar o reembolso o candidato que:**
- 12.4.2.1. **em face à alteração da data para realização da prova objetiva, não poderá mais participar desta.**

- 12.4.2.2. em face da alteração da habilitação da área selecionada, nenhuma outra área lhe seja viável.
- 12.4.3. O candidato que optar pela devolução da taxa de inscrição estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).
- 12.4.4. O reembolso será realizado pela SED em no máximo até dez dias após a aplicação da prova objetiva.
- 12.5. Do horário distinto por motivo de crença religiosa
- 12.5.1. A Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e a ACAFE, assegurarão aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação da Prova Objetiva no dia 28 de outubro de 2023.
- 12.5.2. O candidato sabatista deverá acessar a área do candidato deverá preencher, em campo próprio no formulário de inscrição, sua condição religiosa de guardar o sábado, no período de 14 a 21 de setembro de 2023.
- 12.5.2.1. Não será aceita outra forma de solicitação que não a mencionada no item anterior.
- 12.5.3. O candidato que informar a opção religiosa de guardar o sábado, deverá:
- 12.5.3.1. comparecer ao seu local de realização da Prova Objetiva, no mesmo horário dos demais candidatos, conforme Confirmação do Local de Prova, item 10 do Edital.
- 12.5.3.2. aguardar em sala de prova para iniciar as provas, às 19h00min, horário oficial de Brasília-DF.
- 12.5.4. manter-se em silêncio e não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término do Processo Seletivo.
- 12.5.5. O horário estabelecido no item 14.4 do Edital, também deve ser cumprido pelo candidato sabatista.

13. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

- 13.1. Para a realização da prova, o candidato receberá o(s) Caderno(s) de Prova e o Cartão Resposta Personalizado.
- 13.2. É da responsabilidade do candidato:
- manipular o Cartão Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
 - a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo;
 - escrever seu nome por extenso no Caderno de Prova e assinar a lista de presença e o Cartão Resposta nos espaços designados; e
 - o correto preenchimento do Cartão Resposta de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

- 13.3. O fiscal não substituirá o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Prova por procedimento indevido do candidato.
- 13.4. Para realizar a prova e preencher o Cartão Resposta o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica, conforme especificações contidas no subitem 14.5.1 deste Edital. Também não será permitido o uso de lapiseira, lápis e borracha.
- 13.5. Com base no artigo 207, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, a SED/SC e a ACAFE reservam-se o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

14. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Alterado pelos Editais 2421/2023 e 2530/2023 – Retificação

14.1. Do acesso ao local de realização da prova

- 14.1.1. A aplicação da prova será realizada observando-se os protocolos internos de biossegurança vigentes na época, sendo divulgado, se necessário, edital específico formulado em consonância com as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.
- 14.1.2. O candidato que não seguir às determinações estabelecidas quanto aos protocolos de biossegurança será eliminado do Processo Seletivo.
- 14.1.3. *O candidato, que optar por realizar a prova na cidade de Florianópolis, poderá ser alocado na cidade de Florianópolis/SC ou de Biguaçu/SC ou de São José/SC.*

14.2. Dos documentos oficiais

- 14.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como documento de identidade oficial, com foto o original ou fotocópia autenticada:
- da carteira ou cédula de identidade expedidas:
 - pelas Secretarias de Segurança,
 - pelas Forças Armadas,
 - pela Polícia Militar ou
 - pelo Ministério da Justiça;
 - certificado de reservista (com fotografia);
 - carteira nacional de habilitação, também na versão digital;
 - cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA etc.);
 - Passaporte e
 - carteira de trabalho.
- 14.2.2. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 14.2.3. O candidato que estiver portando documento em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local.

14.2.4. Como medida de segurança, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência policial; protocolo de segunda via; certidão de nascimento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

14.3. Do fechamento dos acessos às salas de prova

14.3.1. O acesso onde será realizada a prova será fechado, impreterivelmente às 14h mediante preenchimento do “termo de fechamento de portão”, lavrado na presença de duas testemunhas.

14.3.1.1. A confirmação da data, do local e do horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do Cartão de Confirmação da Prova Objetiva. Dele, constará o horário de abertura e de fechamento dos portões, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova após o fechamento dos portões.

14.3.2. O candidato que chegar ao local de prova, após o fechamento do acesso onde será realizada a sua prova, terá vedada a entrada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

14.3.4. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário estabelecido.

14.4. Do horário da prova

14.4.1. A prova terá início, às 14h20min e término às 18h20min.

14.4.2. O tempo de prova de que trata os subitens, acima, inclui o preenchimento do Cartão Resposta.

14.4.3. O tempo de 20 minutos entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuir os Cadernos de Prova e será assim dividido:

- a) os 10 minutos iniciais para finalizar a identificação;
- b) os 10 minutos finais para distribuir os Cadernos de Provas, nesse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impresso no material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta Personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura das páginas contendo questões do Caderno de Provas.

14.4.4. A Comissão Técnica da ACAFE se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

14.4.5. O candidato que iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova, ou do aviso sonoro ou da autorização do fiscal de sala, será eliminado do Processo Seletivo;

14.4.6. Durante a realização das provas, não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões. O candidato poderá, se for o caso, interpor recurso conforme previsto no subitem 16.2 deste Edital.

14.5. Do material permitido

14.5.1. Para realização da prova e preenchimento do Cartão Resposta, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul, exceto nos casos previstos no subitem 8.1.2 deste Edital.

14.5.2. Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados, no caso de equipamentos eletrônicos, e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

14.5.3. Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.

14.5.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, excetuando-se o caso de porte de arma de fogo, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, destinado, exclusivamente, ao candidato legalmente autorizado para o respectivo porte.

14.5.5. O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente.

14.5.6. Recipiente/potes e/ou garrafa transparentes, somente poderão ser utilizados se estiverem sem rótulo.

14.5.7. O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando ou fazendo uso dos materiais, abaixo listados, será eliminado do Processo Seletivo.

14.5.7.1. caneta diferente da especificada no subitem 14.5.1, lapiseira, lápis ou borracha, assim como, é vedado emprestar de outrem qualquer material para realização da prova.

14.5.7.2. qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado;

14.5.7.3. qualquer tipo de arma de fogo ou branca. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para providências necessárias;

14.5.7.4. fazer comunicação com outro candidato;

- 14.5.7.5. óculos escuros, protetor auricular, relógio, controle remoto de qualquer natureza, chave eletrônica etc., exceto nos casos referente a condição especial, desde que deferido o uso pela Comissão Técnica do Processo Seletivo ACAFE;
- 14.5.7.6. acessórios de chapelaria, ressalvado o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.1.4 deste Edital.
- 14.5.7.7. realizar qualquer tipo de consulta em material didático pedagógico;
- 14.5.8. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização.

14.6. Da saída da sala

- 14.6.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorridas três horas do seu início.
 - 14.6.1.1. Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo.
- 14.6.2. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou Cartão Resposta.
- 14.6.3. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 14.6.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 14.6.5. Ao terminar a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala o Caderno de Prova e o Cartão Resposta.
- 14.6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão Resposta), ou ainda, recusar-se a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.
- 14.6.7. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, ou com autorização da Coordenação Local em casos fortuitos ou de força maior.

15. DA SEGURANÇA

- 15.1. O acesso ao local de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local, ressalvado o disposto no subitem 8.2.3 deste Edital.
- 15.2. A imprensa, devidamente autorizada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.
- 15.3. O candidato ou qualquer outra pessoa, não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido.

- 15.4. É expressamente proibido ao candidato fazer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e as questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova.
- 15.5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas ou com algum material de prova, como: Caderno de Prova e/ou Cartão Resposta, ou parte dele.
- 15.6. A ACADEMIA, através de suas Coordenações Locais, em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova farão o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial. Caso necessário será realizada coleta de assinatura e da digital, através da identificação datiloscópica no Cartão Resposta, ou em formulário específico.
- 15.7. Também, caso necessário, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nas salas de prova e/ou nos corredores.
- 15.8. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros.
- 15.9. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 15.10. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 15.11. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão Técnica da ACADEMIA anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o.
- 16. DAS QUESTÕES DE PROVA E DOS GABARITOS**
Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação
- 16.1. Da divulgação**
- 16.1.1. As questões da prova e os gabaritos preliminares serão divulgados a partir das 10h do dia **29 de outubro de 2023**, pela internet, no site acafe.org.br/act.
- 16.1.2. Não serão disponibilizados os Cadernos de Prova utilizados pelos candidatos.
- 16.1.3. Os gabaritos oficiais serão divulgados a partir das 16h do dia **10 de novembro de 2023** pela internet, no site acafe.org.br/act.
- 16.1.4. Caberá à Comissão Técnica da ACADEMIA, mediante recomendação da banca elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.
- 16.1.5. Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.2. Do recurso

- 16.2.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até às 23h59min do dia **30 de outubro de 2023**.
- 16.2.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 16.2.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.
- 16.2.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 16.2.5. Os recursos que não forem fundamentados ou inconsistentes serão rejeitados.
- 16.2.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica da ACAFE disponibilizará, quando da divulgação dos gabaritos oficiais, parecer fundamentado.
- 16.2.7. A resposta ao recurso e o gabarito oficial será divulgada no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia **13 de novembro de 2023**. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.
- 16.2.7.1. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso quanto ao gabarito oficial.
- 16.2.8. A decisão sobre o recurso interposto caberá à Comissão Técnica da ACAFE o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.
- 16.3. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.

17. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

- 17.1. No Cartão Resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial divulgado, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do Cartão Resposta.
- 17.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelo escâner, prejudicando o desempenho do candidato de maneira irreversível e sob sua inteira responsabilidade.

18. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

Alterado pelos Editais 2421/2023 e 2530/2023 – Retificação

18.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir.

Disciplina	Número de questões	Pontuação por questão	Peso da disciplina	Pontuação máxima
Conhecimentos gerais	10	1	2	20
Conhecimentos relacionados à metodologia da prática docente	10		3	30
Conhecimentos específicos	10		5	50
Total	30			100

18.2. A Pontuação da Prova Objetiva, para cada Área de Conhecimento, do candidato, será a soma dos acertos, por disciplina, multiplicado pelo seu respectivo peso, conforme os critérios estabelecidos na tabela acima e demonstrado na fórmula, abaixo:

$$PPO = ACG * 2 + ACM * 3 + ACE * 5$$

Onde:

PPO = Pontuação da Prova Objetiva da Área de Conhecimento

ACG = Acertos obtidos na disciplina Conhecimento Gerais

ACM = Acertos obtidos na disciplina Conhecimentos relacionados à Metodologia da Prática Docente

ACE = Acertos obtidos na disciplina Conhecimentos Específicos

18.3. Será desclassificado, na Prova Objetiva, o candidato que:

~~18.3.1. zerar em uma das disciplinas. REVOGADO~~

18.3.2. não obter Pontuação da Prova Objetiva da Área de Conhecimento - PPO, igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total da pontuação máxima.

18.4. O candidato considerado desclassificado na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18.5. O Resultado Preliminar do Prova Objetiva, em ordem decrescente da Pontuação da Prova Objetiva da Área de Conhecimento – PPO e considerando os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia 14 de novembro de 2023 pela internet, no site acafe.org.br/act.

18.6. A imagem digitalizada do Cartão Respostas e o Boletim de Desempenho Preliminar contendo o número de acertos e a nota atribuída em cada disciplina, estarão disponíveis por meio de consulta individual, na área do candidato.

18.7. Do recurso

- 18.7.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Prova Objetiva divulgado, poderá interpor recurso até às 23h59min do dia **15 de novembro de 2023**.
- 18.7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.
- 18.7.3. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia **20 de novembro de 2023**.
- 18.7.4. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.
- 18.7.5. O Resultado da Prova Objetiva, em ordem decrescente da Pontuação da Prova Objetiva **da Área de Conhecimento -PPO** e consideração os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia **20 de novembro de 2023** pela internet, no site acafe.org.br/act.

19. DA PROVA DE TÍTULOS ACADÊMICOS/TEMPO DE SERVIÇO/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alterado pelo Edital 2530/2023 e Edital 3211/2023 – Retificação

- 19.1. O candidato classificado na Prova Objetiva poderá participar da Prova de Títulos Acadêmicos/Tempo de Serviço/Avaliação de Desempenho de caráter classificatório enviando, **para cada Área de Conhecimento que tenha obtido a classificação**, no período compreendido a partir das 18h do dia **20 de novembro de 2023** às 23h59min do dia **24 de novembro de 2023**:
- 19.1.1. um único Título Acadêmico de maior grau, que atenda as exigências de comprovação contidas neste Edital,
- 19.1.2. declaração de avaliação positiva - Conforme modelo do Anexo XI;
- 19.1.3. declaração de desempenho pedagógico - Conforme modelo do Anexo XII
- 19.2. A lista de classificação dos candidatos, com a respectiva convocação, será divulgada a partir 16h do dia **20 de novembro de 2023** no site acafe.org.br/act.
- 19.3. O envio do Título Acadêmico de maior grau, da declaração de avaliação positiva e da declaração de desempenho pedagógico, será exclusivamente pela internet, via *upload*, no site acafe.org.br/act, acessando a área do candidato e seguindo as orientações da página.
- 19.3.1. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

- 19.3.1.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 19.3.1.2. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.
- 19.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 19.5. O candidato que possuir Título Acadêmico com nome diverso daquele que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia simples e legível do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.).
- 19.6. O envio do Título Acadêmicos e, se for o caso, do documento comprobatório da alteração do nome, via *upload*, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 19.7. O Título Acadêmico, a declaração de avaliação positiva e a declaração de desempenho pedagógico que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
- 19.8. O Título Acadêmico, a declaração de avaliação positiva e a declaração de desempenho pedagógico deve ser digitalizado e salvo, em arquivos separados com a extensão PDF com o tamanho máximo de 2 MB (*megabyte*) por imagem.
- 19.9. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes.
- 19.10. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 19.11. A(s) imagem(ns) do(s) documento(s) deverá(ão) estar(em) em perfeita(s) condição(ões) e clareza(s), de forma a permitir a avaliação e a verificação da autenticidade e da integridade.
- 19.12. A Análise de Título Acadêmico, da declaração de avaliação positiva e da declaração de desempenho pedagógico tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar, não será eliminado do Processo Seletivo, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
- 19.13. Cumpre salientar que, quando da contratação, o candidato deverá apresentar o Título Acadêmico, a declaração de avaliação positiva e a declaração de desempenho pedagógico originais, para fins de confirmação da veracidade, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e impossibilidade da contratação.
- 19.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do Título Acadêmico, da declaração de avaliação positiva e da declaração de desempenho pedagógico apresentados, a respectiva pontuação obtida nesta etapa será anulada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

- 19.15. Não será aceito Título Acadêmico, declaração de avaliação positiva e declaração de desempenho pedagógico encaminhado por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital
- 19.16. Concluído o prazo estabelecido para entrega do Títulos Acadêmico, da declaração de avaliação positiva e da declaração de desempenho pedagógico não será aceito acréscimo de outro documento.
- 19.17. O Título Acadêmico, será avaliado uma única vez, conforme as exigências e pontuação constante da tabela abaixo:

Títulos	Comprovante / Descrição	Pontuação
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e com relação direta com a área de atuação pleiteada.	15
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e com relação direta com a área de atuação pleiteada.	10
Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação e com relação direta com a área de atuação pleiteada.	5

- 19.17.1. Os títulos devem guardar relação direta com a Área de Conhecimento. Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com a área de atuação pleiteada, o candidato deverá anexar junto ao Título Acadêmico o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar a análise, com vistas à eventual aferição
- 19.17.2. Não será pontuado o Títulos Acadêmico:
- que não estiver nítido e/ou legível ou de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
 - sem relação direta com a área de atuação pleiteada;
 - que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
 - de modalidade que não esteja descrita na tabela de pontuação;
 - de curso não concluído;
 - apresentado em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na tabela de pontuação;
 - sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
 - que apresente rasura, emenda ou entrelinhas; e que apresentar dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;

- j) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, com o período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada pelo MEC, com portaria e ato autorizativo; e
- k) de candidato que tenham sido eliminados na Prova Objetiva.

19.18. A declaração de avaliação positiva, será avaliada uma única vez, conforme as exigências e pontuação constante da tabela abaixo:

Alínea	Título	Valor do Desempenho	Pontuação Máxima
A	Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2023.	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	20
B	Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	

19.19. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea A, o candidato deverá comprovar através de declaração emitida pela Unidade Escolar a qual prestou serviço no quadro do Magistério no ano de 2023, contendo relatório de desempenho pedagógico com nota de 0 a 5 que equivale à nota de título a ser computada (Conforme modelo do Anexo XI).

19.20. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea B, o candidato deverá comprovar através de declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores com nota de 0 a 5 que equivale a nota de título a ser computada (Conforme modelo do Anexo XII).

19.21. A declaração de desempenho pedagógico, será avaliada uma única vez, conforme as exigências e pontuação constante da tabela abaixo:

Item	Título	Valor do Desempenho	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na área da disciplina a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0.5 (meio) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 20 (vinte) anos no máximo.	20

Para receber a pontuação referente ao tempo de serviço, o candidato deverá enviar o seguinte documento:

- a. Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH e assinado por um dos membros da Comissão ACT da GERED/Unidade de Atendimento/Coordenadoria Regional ou pela Direção da Unidade Escolar em que possua vínculo. O candidato deverá obrigatoriamente, além do *Upload* do documento emitido pela instituição, preencher o formulário eletrônico específico na área do candidato com os respectivos períodos constantes na declaração assinada pela instituição.

- 19.22. Para devida pontuação da Experiência Profissional, os critérios abaixo, deverão ser observados:
- a. Não será considerada fração menor de 06 meses (de ano) nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, como também o tempo de servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
 - b. O tempo de serviço será válido até a data de 31/08/2023.
- 19.22.1. Não será pontuadas as declarações dos itens 19.18 e/ou 19.21:
- 19.22.1.1. que não estiver nítido e/ou legível ou de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - 19.22.1.2. que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
 - 19.22.1.3. que apresente rasura, emenda ou entrelinhas; e que apresentar dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
 - 19.22.1.4. Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nos itens 19.18 e/ou 19.21
- 19.23. A Pontuação da Prova de Títulos – PPT será formada pelo somatório da Pontuação do Título Acadêmico, pela pontuação da declaração de avaliação positiva e pela pontuação declaração de desempenho pedagógico.
- 19.24. Para efeito de classificação do candidato, nesta etapa, somar-se-á a Pontuação da Prova Objetiva **da Área de Conhecimento** – PPO a Pontuação da Prova de Títulos – PPT, formando a Pontuação na Etapa 2 **da Área de Conhecimento** – PE2.
- 19.25. O Resultado Preliminar do Prova de Título Acadêmico/Tempo de Serviço/Avaliação de Desempenho, em ordem decrescente da Pontuação na Etapa 2 **da Área de Conhecimento** – PE2 e considerando os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia **03 de dezembro de 2023** pela internet, no site acafe.org.br/act.
- 19.26. O Boletim de Desempenho Preliminar contendo as informações da Prova Objetiva e a pontuação da prova de Prova de Título Acadêmico/Tempo de Serviço/Avaliação de Desempenho, estará disponível por meio de consulta individual, na área do candidato.
- 19.27. Do recurso**
- 19.27.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Prova de Título Acadêmico/Tempo de Serviço/Avaliação de Desempenho divulgado, poderá interpor recurso até às 23h59min do dia **04 de dezembro de 2023**.
 - 19.27.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

- 19.27.3. Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).
- 19.27.4. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia 09 de dezembro de 2023.
- 19.27.5. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.
- 19.27.6. O Resultado da Prova de Título Acadêmico/Tempo de Serviço/Avaliação de Desempenho, em ordem decrescente da Pontuação na Etapa 2 – PE2 e considerando os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia 09 de dezembro de 2023 pela internet, no site acafe.org.br/act.

20. — DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS REVOGADO pelo Edital 2530/2023 – Retificação

~~20.1. — O candidato classificado na Prova Objetiva e inscrito na Área de Conhecimento de Referência que exija habilitação ou domínio de LIBRAS, abaixo listadas, estará habilitado a participar da Etapa 3 — Prova Prática de Libras de caráter eliminatório e classificatório.~~

~~20.1.1. — Professor Bilíngue — Libras~~

~~20.1.2. — Intérprete de Libras~~

~~20.2. — A lista de classificação dos candidatos, com a respectiva convocação, será divulgada a partir 16h do dia 23 de outubro de 2023 no site acafe.org.br/act.~~

~~20.3. — Ocasião que será divulgado, no site da SED e da ACAFE o Edital da Etapa 3 — Prova Prática de Libras contendo informações pertinentes.~~

~~20.3.1. — Na área do candidato será divulgado o horário e o local de apresentação para a realização da 3ª Etapa — Prova Prática de Libras, estando descartada a possibilidade de segunda chamada.~~

~~20.4. — Do local da realização da prova prática de libras~~

~~20.4.1. — A Prova da Etapa 3 — Prova Prática de Libras ocorrerá no dia 29 de outubro de 2023, na Instituições de Ensino Superior — IES, filiada ao Sistema ACAFE, a ser confirmada em edital próprio.~~

~~20.4.2. — É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da Prova Prática de Libras a partir das 16h do dia 25 de outubro de 2023 no site acafe.org.br/act.~~

20.5. — Da prova

~~20.5.1. — O candidato que não comparecer à prova prática de libras será desclassificado do processo seletivo.~~

~~20.5.2. — A Prova Prática de Libras será registrada em vídeo, integralmente.~~

~~20.5.2.1. No ato da assinatura da ata e lista de presença, antes do início da Prova Prática de Libras, seja por parte do fiscal, do intérprete de libras, do candidato ou de qualquer pessoa devidamente identificada, que se faça necessário estar presente na sala de prova, autorizarão o uso da sua imagem, foto e voz em todo e qualquer equipamento utilizado para capturar o evento.~~

~~20.5.2.2. Não havendo consentimento por parte do candidato em autorizar o uso da sua imagem, foto ou voz para que a Banca examinadora possa realizar a avaliação da prova, o candidato será eliminado do certame e não realizará a prova.~~

21. DA CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DE REFERÊNCIA

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

21.1. Para efeito de classificação do candidato, no Processo Seletivo, na Área de Conhecimento, somar-se-á a Pontuação da Prova Objetiva, de cada Área de Conhecimento, que o candidato tenha sido classificado, a Pontuação na Etapa 2 da Área de Conhecimento – PE2, formando a Pontuação Final – PF na Área de Conhecimento, assim representado para cada Área de Conhecimento:

$$PF = PPO + PE2$$

21.2. A classificação final será publicada apresentando apenas o candidato classificado, em ordem decrescente da Pontuação Final – PF, por Coordenadoria Regional de Educação e por Área de Conhecimento de Referência.

21.3. A classificação final de que trata o item anterior será composta de duas listas, sendo a primeira composta de todos os candidatos e a segunda, somente contendo os candidatos PcDs.

21.4. Dos critérios de desempate

21.5. Na hipótese de igualdade na Pontuação Final – PF, na Área de Conhecimento, o desempate para efeitos da classificação se dará nos termos abaixo definidos:

21.5.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do resultado, em conformidade com a Lei 10.741/03, art.27, parágrafo único – Estatuto do Idoso.

21.5.2. candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art.440.

21.5.3. maior nota em Conhecimentos Específicos;

21.5.4. maior nota em Conhecimentos da Metodologia da Prática Docente;

21.5.5. maior nota em Conhecimentos Gerais.

21.5.6. maior nota na Prova de Libras

21.5.7. maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem) considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

- 21.5.8. Sorteio pela Loteria Federal, sendo que os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente (se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio for par) ou decrescente (se a soma dos algarismos no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar), conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva.

22. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Alterado pelo Edital 2530/2023 – Retificação

- 22.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo, em ordem decrescente da Pontuação Final – PF e considerando os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia **09 de dezembro de 2023** pela internet, no site acafe.org.br/act.

- 22.2. O Boletim de Desempenho Preliminar contendo as informações da classificação no Processo Seletivo, estará disponível por meio de consulta individual, na área do candidato.

22.3. Do recurso

- 22.3.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo divulgado, poderá interpor recurso até às 23h59min do dia **10 de dezembro de 2023**.

- 22.3.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

- 22.3.3. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site acafe.org.br/act, a partir das 16h do dia **11 de dezembro de 2023**.

- 22.3.4. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica da ACAFE, sobre esses recursos.

- 22.3.5. O Resultado do Processo Seletivo, em ordem decrescente da Pontuação Final – PF e considerando os critérios de desempate, será divulgada a partir das 16h do dia **11 de dezembro de 2023** pela internet, no site acafe.org.br/act.

23. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 23.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo, será publicada nas Coordenadorias Regionais de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e melhores informações sobre o chamamento para a escolha das vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa, a critério da SED/SC.

- 23.2. O chamamento para escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Serão chamados para escolha das vagas, conforme cada disciplina e Coordenadoria

Regional de Educação, os candidatos **classificados e, somente quando não restarem mais candidatos Classificados interessados nas vagas, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para chamada pública.**

- 23.3. Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram vagas.
- 23.4. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.
- 23.5. Nos termos do item 4.1 deste Edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejamento para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.
- 23.6. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, for selecionado para uma vaga e não comparecer e/ou prestar informações incorretas no sistema de chamada, será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga pelo período de 2 (dois) meses. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto à Coordenadoria Regional de Educação para fins de novo chamamento. A análise e aceitação ficará a critério da Coordenadoria Regional de Educação, conforme o excepcional interesse público.
- 23.7. O candidato que já escolheu vaga poderá ampliar sua carga horária dentro do limite previsto na Lei 16861/15, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original), na mesma Unidade Escolar, **com autorização da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário.**
- 23.8. O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Coordenadoria Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.
- 23.9. **Os candidatos Habilitados poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas semanais.**
- 23.10. **Os candidatos Não Habilitados somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos Habilitados e houver fundamentada**

manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

- 23.11. O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria.
- 23.12. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos deste certame na disciplina das aulas.
- 23.13. O candidato que escolher vaga, e no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Regional de Educação e aguardar a manifestação dela, que poderá atender ou não a redução solicitada.
- 23.14. Não havendo o número mínimo de 02 (duas) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
- 23.15. A contratação será vigente durante o período letivo de 2024 ou 2025. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 23.16. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não gera para a SED/SC a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.
- 23.17. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos no item 4.1 deste Edital.
- 23.18. Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao sistema ocupação de vagas sed.sc.gov.br.
- 23.19. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados nas Coordenadorias Regionais de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria, até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
- 23.20. A SED/SC e a ACAFE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.
- 23.21. Para assumir uma vaga nos espaços de privação de liberdade (unidade prisional e unidade socioeducativa), o candidato deverá preencher um questionário de investigação social, de autoria da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP, o qual inclui informações sobre sua conduta pessoal, histórico criminal e referências pessoais. O preenchimento do documento será considerado como parte do processo de seleção e sua análise será de responsabilidade da SAP.

- 23.21.1. Durante o ano letivo, a permanência do professor na vaga nos espaços de privação de liberdade dependerá de avaliação da equipe pedagógica ou equipe técnica da unidade prisional ou socioeducativa e/ou Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP, por meio de relatório descritivo.
- 23.21.2. É dever do candidato que escolher uma vaga nas unidades prisionais e socioeducativas cumprir as diretrizes e regras estabelecidas pela Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa/SAP

24. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

- 24.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 24.1.1. prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - 24.1.2. não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - 24.1.3. Não seguir as determinações do protocolo de biossegurança;
 - 24.1.4. apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do acesso ao prédio de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 24.1.5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a execução da prova ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 24.1.6. for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento de comunicação ou eletrônico (exceto em casos excepcionais referente a condição especial), mesmo que desligado;
 - 24.1.7. for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas, ou com material de prova (caderno de prova e/ou cartão resposta personalizados) ou parte dele;
 - 24.1.8. Não se submeter ao detector de metal;
 - 24.1.9. Ser desclassificado em uma das provas do certame;
 - 24.1.10. Cometer irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título acadêmico apresentado na prova de título;
 - 24.1.11. Não consentir ou autorizar o uso da imagem, foto ou voz na prova de libras;
 - 24.1.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 24.1.13. não apresentar um dos documentos de identidade oficial exigidos;
 - 24.1.14. iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova, ou do aviso sonoro ou da autorização do fiscal de sala;

- 24.1.15. utilizar de material de prova (cartão resposta) de outro candidato;
- 24.1.16. for surpreendido fazendo uso de uso de caneta diferente da especificada no subitem 14.5.1 ou fazendo uso de lapiseira, lápis ou borracha;
- 24.1.17. ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala sem autorização da Coordenação Local;
- 24.1.18. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de qualquer tipo de consulta ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido, material didático pedagógico ou quaisquer acessórios de chapelaria, ressalvado o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.1.4 deste Edital;
- 24.1.19. estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 24.1.20. negar-se a coleta de sua assinatura, impressão digital, a inspeção por detector de metal, ou ainda, negar-se a realizar a prova;
- 24.1.21. recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova e/ou cartão resposta) após o horário previsto para o término da prova;
- 24.1.22. faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena que caracterizem atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- 24.1.23. não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- 24.1.24. recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a:
 - 24.1.24.1. ter os artigos religiosos vistoriados pelo coordenador;
 - 24.1.24.2. ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e
 - 24.1.24.3. ter o seu lanche vistoriado pelo aplicador;
- 24.1.25. não permitir que os materiais próprios autorizados pela Comissão Técnica para auxiliar na realização da prova sejam vistoriados pelo fiscal de sala, exceto o cão guia, o medidor de glicose, e a bomba de insulina;
- 24.1.26. não cumprir as determinações deste Edital, da Comissão Técnica, do coordenador do local de prova ou do fiscal de sala;
- 24.1.27. não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse (confirmar se é posse) ou apresentar documentos falsos;
- 24.1.28. Não obter nota final, igual ou superior a **30% (trinta por cento) do total da pontuação máxima.**

- 24.1.29. for constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão Técnica do Processo Seletivo ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.
- 24.2. Além da eliminação do Processo Seletivo, o candidato, em se tratando dos termos dos subitens anteriores estará sujeito às demais penalidades legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 24.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a pose, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

25. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e pose neste Processo Seletivo com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 25.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com a ACAFE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.
- 25.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, fornecimento ou requerimentos diversos perante o a ACAFE) e coletados indiretamente através do preenchimento do requerimento de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal da ACAFE e divulgação de lista de classificados.
- 25.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, pose, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com a Secretaria de Educação de Santa Catarina para as quais você realizará o Processo Seletivo, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado e convocação para que esta cumpra obrigações legais perante.
- 25.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que a ACAFE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.
- 25.6. Durante o Processo Seletivo e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e pose: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de

nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

- 25.7. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pela ACAFE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 25.8. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em lgpd@acafe.org.br.

26. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 26.1. As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, no Caderno de Prova e no Cartão Resposta personalizado deste Processo Seletivo constituirão normas que integram o presente Edital.
- 26.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais, comunicados ou Portarias que forem publicadas pela Comissão do Processo Seletivo da SED/SC e da Comissão Técnica da ACAFE.
- 26.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela internet, no site acafe.org.br/act.
- 26.4. O Edital, e seus anexos estarão disponíveis pela internet, no site acafe.org.br/act.
- 26.5. Do resultado deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.
- 26.6. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da SED/SC ou da Comissão Técnica da ACAFE.
- 26.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

Aristides Cimadon,
Secretário de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividade	Data
Divulgação do edital	25/08/2023
Inscrição de candidatos	De 25/08/2023 a 12/09/2023
Solicitação de isenção para taxa de inscrição	De 25/08/2023 a 04/09/2023
Solicitação do atendimento especial	De 25/08/2023 a 15/09/2023
Resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição	06/09/2023
Recurso do resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição	06 e 08/09/2023
Resultado de isenção da taxa de inscrição	12/09/2023
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2023
Homologação preliminar das inscrições	22/09/2023
Recurso da homologação preliminar	22 e 25/09/2023
Resultado preliminar do atendimento especial	16/10/2023
Recurso do atendimento especial	16/10/2023 e 17/10/2023
Resultado do atendimento especial	20/10/2023
Cadastro da convicção religiosa para a prova objetiva	De 14 a 21/09/2023
Homologação	28/09/2023
Reembolso da taxa de inscrição	De 28/09/2023 a 06/10/2023
Confirmação do local de prova	09/10/2023
Aplicação da Prova Objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar	29/10/2023
Recurso do gabarito preliminar	29 e 30/10/2023
Divulgação do gabarito final	13/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	14/11/2023
Recurso do resultado preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/11/2023
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	20/11/2023
Entrega dos títulos	De 20/11/2023 a 24/11/2023
Divulgação da análise preliminar de títulos	03/12/2023
Recurso da análise de títulos	03 e 04/12/2023
Divulgação do resultado da prova de títulos	09/12/2023
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	09/12/2023
Recurso do resultado preliminar	09 e 10/12/2023
Divulgação do resultado	11/12/2023
Relatório geral da prova	11/12/2023
Resultado em formato TXT	11/12/2023
Homologação do resultado da classificação dos ACTs	11/12/2023

ANEXO II

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

**QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DE REFERÊNCIA E
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.

O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente. (Item 2 do Edital)

Área de concentração/disciplina/componente
Alfabetização e Nivelamento
Habilitação
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

Área de concentração/disciplina/componente
Anos iniciais do ensino fundamental
Habilitação
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

Área de concentração/disciplina/componente
Antropologia
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC
Não Habilitado – Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

Área de concentração/disciplina/componente
Arte / Arte indígena
Habilitação
<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidades das Linguagens/Ênfase Línguas Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local - Declaração do Anexo XIV.</p>
Área de concentração/disciplina/componente
Biologia / Ciências/Ciências Ambientais
Habilitação
<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
Área de concentração/disciplina/componente
Ciências humanas
Habilitação
<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
Área de concentração/disciplina/componente
Cultura indígena
Habilitação
<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>

Área de concentração/disciplina/componente
Educação Especial 2º Professor/Educação Especial/ Educação Especial-AEE (SAEDE)/Ensino Especial-DAV16(AEE)
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC
Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura em Educação Especial; Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Pedagogia.

Área de concentração/disciplina/componente
Educação Física
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, Curso de Licenciatura Intercultural Indígena ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena Local- Declaração do Anexo XIV para a disciplina 307 – Educação Física.

Área de concentração/disciplina/componente
Ensino Religioso
Habilitação
Habilitado –Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC

Área de concentração/disciplina/componente
Filosofia – Contexto indígena
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ªfase/período/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Física
Habilitação

Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com ênfase matemática e ciências da natureza, e comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente

Geografia – contexto indígena

Habilitação

Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC

Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente

Gestão Ambiental

Habilitação

Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.

Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente

História Contexto Indígena

Habilitação

Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com Comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.

Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente

Intérprete da Libras

Habilitação

Habilitado - Curso de Bacharelado em Letras Libras; ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.

Área de concentração/disciplina/componente

Língua Estrangeira Espanhol

Habilitação

Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

Área de concentração/disciplina/componente
Língua Estrangeira Inglês
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.

Área de concentração/disciplina/componente
Língua portuguesa e literatura
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Linguagem – Contexto indígena
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Guarani
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC
Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena - Declaração do Anexo XIII.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Kaingang
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração de Notório Saber, emitido pela Liderança Indígena - Declaração do Anexo XIII.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Xokleng
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase na área das linguagens, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC

Área de concentração/disciplina/componente
Matemática e ciências da natureza
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Professor Bilíngue - Libras
Habilitação
Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Bilíngue; - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras; - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós-Graduação em Libras; Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial. OBSERVAÇÃO: ESTE PROFESSOR PRECISA SER OUVINTE

Área de concentração/disciplina/componente
Química
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em Ciências da natureza, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre Em Curso de Licenciatura Plena em Química, ou 2ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Sociologia
Habilitação
Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena com Ênfase em Terminalidades em Humanidades / Direitos Indígenas, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC.
Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena–Ênfase em Terminalidade sem Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas.

OBSERVAÇÃO

- a. Os professores para Arte Indígena Guarani e Educação Física Guarani não participarão do processo seletivo e serão indicados pelas lideranças indígenas, os quais poderão ter Ensino Médio incompleto, tendo em vista a dificuldade de encontrar professor indígena com habilitação e o que prevê a legislação específica desta área de ensino.
- b. Os candidatos às vagas das disciplinas 61 - Arte indígena, 1985- Arte kaingang, 462 - Cultura Indígena e 3350 -Linguagem/Contexto Indígena deverão apresentar, no momento da contratação, declaração de sua liderança indígena/cacique quanto ao seu efetivo conhecimento da respectiva disciplina.
- c. Os candidatos às vagas das disciplinas 852 - Língua Guarani, 472 - Língua Kaingang e 806 - Língua Xokleng deverá apresentar, no momento da contratação, declaração de sua liderança indígena/cacique quanto à sua proficiência na respectiva língua.

ANEXO III

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Chapecó
Unidade de Atendimento – Seara
Xanxerê

ANEXO IV

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

CIDADES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Araranguá
Blumenau
Caçador
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinville
Lages
Mafra
Maravilha
Rio do Sul
São Lourenço do Oeste
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê

ANEXO V

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

- Ministar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;
- Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;
- Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
- Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO VI

Alterado pelo Edital 2421/2023 – Retificação

EMENTA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Conhecimentos Gerais

Ementas/conteúdos programáticos
<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. - Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. - Diversidade como princípio formativo. - Legislação da Educação Básica. - Avaliação da aprendizagem. - Princípios da Administração Pública - Educação Escolar Indígena de Santa Catarina

Didática da Prática Docente

Ementas/conteúdos programáticos
Didática. Processo de ensino e aprendizagem. Concepções de educação. Papel do professor e suas competências. Teoria da atividade. Prática docente e o sujeito ativo no processo de ensino-aprendizagem. Planejamento, pressupostos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Fundamentos sócio-políticos-epistemológicos da Didática. Identidade docente. Plano de aula com foco nas competências e habilidades. Metodologias interativas.

Área de concentração/disciplina/componente

Alfabetização e Nivelamento
Ementas/conteúdos programáticos
Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos-Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

Área de concentração/disciplina/componente

Anos iniciais do ensino fundamental
Ementas/conteúdos programáticos
Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos -Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos-Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação

Área de concentração/disciplina/componente

Antropologia
Ementas/conteúdos programáticos
Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos. Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil.

Área de concentração/disciplina/componente

Artes Indígena
Ementas/conteúdos programáticos
História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.

Área de concentração/disciplina/componente

Biologia/Ciências/Ciências Ambientais
Ementas/conteúdos programáticos
Metodologia da Ciência; Origem do Sistema Solar: teoria da grande explosão, formação da Terra, origem da vida, biosfera; Breve Histórico da Teoria Celular; Unidades Morfo-funcionais da Célula; Reprodução Celular; Reprodução Humana: sexualidade e adolescência, aspectos anatômicos, fisiológicos, psicológicos e histórico-social; Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana: caracterização, localização e função, tecidos, sistema endócrino; Funções Vitais do Corpo Humano; Introdução ao Estudo da Biodiversidade: nomenclatura e taxonomia, classificação dos seres vivos em reinos, vírus, animais protostômicos, animais deuterostômicos, plantas; Genética; Evolução; Ecologia.

Área de concentração/disciplina/componente
Ciências humanas
Ementas/conteúdos programáticos
História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a Industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e a questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização.
Área de concentração/disciplina/componente
Cultura indígena
Ementas/conteúdos programáticos
Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaborações de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.
Área de concentração/disciplina/componente
Educação Especial
Ementas/conteúdos programáticos
Atribuições do Segundo Professor de Turma, de acordo com o Caderno da Política; Adaptações curriculares; Público da educação especial; Funções Psicológicas Superiores; Intervenção em funções executivas; A elaboração conceitual em alunos com Deficiência Intelectual e TEA; Avaliação em Educação Especial:
Área de concentração/disciplina/componente
Educação Física
Ementas/conteúdos programáticos
Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção, pré-esportivos e dramatização), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas/clássicas e de salão) e esporte (atletismo, handebol, voleibol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.
Área de concentração/disciplina/componente
Ensino Religioso
Ementas/conteúdos programáticos
Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.
Área de concentração/disciplina/componente
Filosofia – Contexto indígena
Ementas/conteúdos programáticos
Concepção de mundo ou problema ontológico; Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; Concepção de homem ou problema antropológico; Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa.
Área de concentração/disciplina/componente
Física
Ementas/conteúdos programáticos
O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; física moderna.

Área de concentração/disciplina/componente
Geografia – Contexto indígena
Ementas/conteúdos programáticos
Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

Área de concentração/disciplina/componente
Gestão Ambiental
Ementas/conteúdos programáticos
As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.

Área de concentração/disciplina/componente
História Contexto Indígena
Ementas/conteúdos programáticos
Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.

Área de concentração/disciplina/componente
Intérprete de Libras
Ementas/conteúdos programáticos
Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete de Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilingue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.

Área de concentração/disciplina/componente
Língua Estrangeira Espanhol
Ementas/conteúdos programáticos
Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de textos; Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos- fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Currículo Base do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Área de concentração/disciplina/componente
Língua Estrangeira Inglês
Ementas/conteúdos programáticos
Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos- fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Ensino de Língua Inglesa como língua franca. Currículo Base do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Área de concentração/disciplina/componente
Língua portuguesa e literatura
Ementas/conteúdos programáticos
Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. O processo de desenvolvimento infantil com ênfase na literatura.

Área de concentração/disciplina/componente
Linguagem – Contexto indígena
Ementas/conteúdos programáticos
A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de texto sem língua portuguesa–textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena–relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Guarani
Ementas/conteúdos programáticos
Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Kaingang
Ementas/conteúdos programáticos
Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

Área de concentração/disciplina/componente
Línguas indígenas – Xokleng
Ementas/conteúdos programáticos
Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

Área de concentração/disciplina/componente
Matemática e ciências da natureza
Ementas/conteúdos programáticos
O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais. A questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; A diversidade da vida no planeta, dentro de um enfoque evolutivo, cultural e ecológico. Relações da sociedade com a natureza; Números, sistemas de numeração e operações numéricas. Forma e tamanho de figuras e objetos, posição e localização no espaço; Noções de direção e de orientação espacial. Grandezas e diferentes formas de medição. Comprimento e superfície. Capacidade e massa.

Área de concentração/disciplina/componente
Professor Bilíngue - Libras
Ementas/conteúdos programáticos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas Língua Portuguesa como segunda língua. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva. Atribuições do Professor na área da Deficiência Auditiva – de acordo com o Caderno das Diretrizes do AEE.

Área de concentração/disciplina/componente
Química
Ementas/conteúdos programáticos
Química Geral – Propriedades da matéria; Leis das combinações; Estrutura atômica; Elementos químicos; Substâncias químicas; Reações químicas; Físico-Química–Soluções; Propriedades Coligativas; Termoquímica; Cinética Química; Eletroquímica (pilhas e eletrólise); Química Orgânica – O átomo do carbono e suas hibridizações; Cadeias Carbônicas; Princípios da nomenclatura dos compostos e radicais orgânicos; Radicais orgânicos mono, bi /trivalentes; Hidrocarbonetos; principais funções orgânicas oxigenadas, nitrogenadas e halogenadas; Isomeria; Polímeros; Química Orgânica no cotidiano - Agrotóxicos, alimentos, medicamentos, biodiesel, cosméticos e perfumes, de composição da matéria orgânica.

Área de concentração/disciplina/componente
Sociologia
Ementas/conteúdos programáticos
Sociologia como Ciência; Conceito de Sociedade; Concepção de Trabalho; Divisão Social do Trabalho; Desigualdade Social; Ideologia, Cultura; Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Teorias Clássicas da Sociologia e suas interpretações (Durkheim, Marx e Weber); Concepção de Estado; Poder; Movimentos Sociais; Sociologia no Brasil; Partidos Políticos no Brasil.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

	Nome	CPF se possuir	Grau de parentesco	Idade	Renda
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*O campo "Renda" é dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ de _____ de 2023

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA
Edital 2363/2023

Declaro para os devidos fins que _____ portador do
RG Nº _____, e pertence a etnia _____. Portanto
está apto a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Local, _____ data: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local

data

Assinatura do candidato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRA INDÍGENA

Entregar na admissão

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Disciplina/GERED/Unidade de Atendimento/Local de prova:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Declaro para os devidos fins que _____</p> <p>_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a)</p> <p>do RG nº _____</p> <p>Terra Indígena ou Aldeia _____</p> <p>Local, _____ data: _____</p> <p>Nome do Cacique da Terra Indígena: _____</p> <p>Assinatura do Cacique da Terra Indígena: _____</p> <p>Nome do Servidor da FUNAI: _____</p> <p>Matrícula do Servidor da FUNAI: _____</p> <p>Assinatura do Servidor da FUNAI: _____</p>			

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local)

(Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO X

DECLARAÇÃO/COMPROMETIMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO 2363/2023

Entregar na admissão

Eu, _____ Inscrito(a)
no CPF nº, _____ e portador(a) do RG nº, _____
declaro para os devidos fins de acordo com o Edital nº 2363/2023 estando apto(a) a ministrar aulas
conforme exigido nesse Edital, na Disciplina, _____.

Assumo perante a Unidade Escolar e a Comunidade Indígena:

- Cumprir os dispostos no Edital da SED, reconhecendo a legitimidade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores;
- Participar dos eventos realizados pela Comunidade Indígena quando convidado e/ou convocado;
- Manter a ética profissional, tratando na Escola somente o que for inerente ao cargo/função que desempenho na mesma;
- Abster-se em falar ou defender partidos políticos no meu local de trabalho;
- Defender ato do momento minha comunidade indígena e buscar a qualidade de ensino aos educandos indígenas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade da Liderança Indígena, Direção Escolar e APP;
- Zelar sempre pelo bom nome da Instituição/Escola que sou contratado, mantendo sempre minha ética profissional e comportamento condizente dentro e fora dela;
- Uma vez não desempenhando meu cargo/função de acordo com as especificidades do mesmo ou não cumprir com minhas responsabilidades junto a Unidade Escolar e Comunidade Indígena poderei ser dispensado a qualquer tempo;

Estando eu de acordo, assino abaixo.

Assinatura do Professor

Local Terra Indígena

data

Assinatura do candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO POSITIVA – (Entrega opcional)

Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2023.

Identificação da Instituição privada ou instituição pública
(papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____
portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2023 teve
desempenho pedagógico, com nota de pontuação igual a:

- | | |
|----------------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Ótimo | (igual a 10 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Bom | (igual a 05 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Regular | (igual a 02 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Ruim | (igual a 00 pontos) |

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e data _____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PEDAGÓGICO E FUNCIONAL DOS PROFESSORES – (Entrega opcional)**

Identificação da Instituição privada ou instituição pública
(papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2023 teve desempenho pedagógico, profissional e ético de acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores (CAADPPF) com nota de pontuação igual a:

- | | |
|----------------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Ótimo | (igual a 10 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Bom | (igual a 05 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Regular | (igual a 02 pontos) |
| <input type="checkbox"/> Ruim | (igual a 00 pontos) |

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Assinatura Membro da CAADPPF

Local e data _____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO/AUTODECLARADO INDÍGENA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2363/2023

Entrega opcional para validação da Inscrição

Diante das discussões realizadas pelas lideranças indígenas da T.I. Xapecó e T.I. Toldo Imbú acerca do Edital do Processo Seletivo ACT 2363/2023, houve o consenso de que toda mulher casada ou com união estável com cônjuge indígena, por um período de no mínimo 5(cinco) anos, e que seja reconhecida pelas lideranças como membro participativo e ativo da comunidade, seguindo as leis internas da comunidade, terá direito a se inscrever no referido Processo Seletivo como os demais indígenas.

Portanto, sendo ela parte integrante da comunidade, com família constituída e respeitando os costumes e regras deverá ser reconhecida e aceita como indígena.

Declaramos para os devidos fins que, _____ inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG nº _____, é reconhecida pelas lideranças como indígena e por estar de acordo com a decisão apresentada acima está autorizada a se inscrever no Edital nº 363/2023 como apta a fazer parte da listagem de candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome (Legível) do Cacique: _____

Local, _____ data: _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local

data

Assinatura do candidato

ANEXO XIV

REQUERIMENTO-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr(a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional da doença (CID 10) _____, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____

sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____

possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) _____

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de PROFESSOR, conforme Lei 668/2015.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias) Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Demais orientações para emissão do laudo médico:

- Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função de Professor, em anexo ao Atestado. Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004." - O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.”

- O candidato com deficiência, que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição via Internet, deverá, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, encaminhar o laudo médico original ou cópia, conforme modelo.

Lei Complementar nº 668/201

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor
GRUPO OCUPACIONAL: Docência NÍVEL: III a VI REFERÊNCIA: A a I
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou Curso Superior de graduação e licenciatura plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.
JORNADA DE TRABALHO: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo

ATENÇÃO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do item 4 deste Edital